

LEI N.º 9269, DE 5 DE JUNHO DE 1981

Concede isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS aos serviços de infra-estrutura de transporte de natureza não-estritamente municipal, e dá outras providências.

Reynaldo Emygdio de Barros, Prefeito do Município de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 26 do Decreto-lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º – Ficam isentos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS os serviços de infra-estrutura de transporte de natureza não-estritamente municipal, consistentes na manutenção de terminais rodoviários, ferroviários e aeroportuários.

Parágrafo único – A isenção ora concedida não se estende aos serviços de publicidade ou a quaisquer outros não diretamente relacionados com a atividade descrita neste artigo.

Art. 2.º – A concessão da isenção fica condicionada à apresentação de requerimento anual, instruído com demonstrativo contendo a perfeita identificação dos serviços prestados e das receitas correspondentes, sem prejuízo de outros elementos exigidos pelo Executivo, tendentes a apurar sua origem, na forma e prazos regulamentares.

Art. 3.º – Ficam remetidos os débitos relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, provenientes dos serviços abrangidos pelo artigo 1.º desta lei, prestados até a data de sua publicação.

Parágrafo único – É vedada; em qualquer caso, a restituição de importâncias recolhidas a título do Imposto.

Art. 4.º – Esta lei entrará em vigor a partir de sua regulamentação, a ser baixada pelo Executivo dentro de 120 (cento e vinte) dias, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 5 de junho de 1981, 428.º da fundação de São Paulo. – O Prefeito, **Reynaldo Emygdio de Barros** – O Secretário dos Negócios Jurídicos, **Manoel Figueiredo Ferraz** – O Secretário das Finanças, **Pedro Cipollari** – O Secretário dos Negócios Extraordinários, **Tufi Jubran**.

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de junho de 1981. – O Secretário do Governo Municipal, **Orlando Carneiro de Ribeiro Arnaud**.